



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Ouvidor Vitório Soares Barbosa, 160 - Bairro Sanharão - CEP 62760-000 - Baturité - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2026 CPPD-BAT/DG-BAT/BATURITE-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS DE BATURITÉ

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria nº 0292/DG-BAT/BATURITÉ, de 16 de janeiro de 2026 torna público o edital com as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE campus BATURITÉ.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art.1º - A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art.2º - Compete a CPPD dos campi:

I. Apreçar e dar parecer, no tocante ao corpo docente doc ampus ao qual pertence, sobre:

1. Alteração do regime de trabalho;
2. Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
3. Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
4. Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º - A CPPD do CAMPUS BATURITÉ será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção-geral do IFCE campus BATURITÉ, tem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Supervisionar a campanha eleitoral;

- III. Providenciar as cédulas de votação;
 - IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
 - V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
 - VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
 - VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
 - VIII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-geral do campus;
 - IX. Decidir sobre os casos omissos.
- Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II. Não estar no estágio probatório;
- III. Não estar no exercício de cargo de direção;
- IV. Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V. Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI. Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos será realizada exclusivamente por meio de abertura de processo via SEI/IFCE, entre os dias 04 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, até as 23h59, no qual devem ser inseridos os seguintes documentos:

- 1. Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- 2. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus;
- 3. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – Ao criar o processo no SEI/IFCE, o servidor docente deve selecionar tipo de processo Pessoal: Processo Eleitoral e o campo especificação deve ser preenchido com "Inscrição - CPPD Local campus Baturité". Após a criação e inclusão dos documentos listados no Art. 6º, o processo deve ser enviado à unidade CECPPD-BAT - Comissão Eleitoral - Comissão Permanente de Pessoal Docente Campus Baturité.

§ 3º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 11 de fevereiro de 2026, no site do IFCE-CAMPUS BATURITÉ.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio do envio de documento devidamente fundamentado e assinado à unidade CECPPD-BAT, mediante abertura de processo no SEI/IFCE, até às 17h do dia 12 de fevereiro de 2026.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 20h do dia 13 de fevereiro de 2026.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 13 de fevereiro de 2026, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no campus, bem como por meio de contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, nos dias 19 a 27 de fevereiro de 2026.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA VOTAÇÃO / DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 02 de março de 2026, das 8h às 17h, por meio de formulário eletrônico, enviado para o e-mail institucional dos docentes, em que constarão os nomes dos candidatos a serem divulgados com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas.

Art. 10º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, por meio de geração do relatório de votação, e será validada por duas testemunhas via SEI.

§ 1º – Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

1. O maior tempo de investidura no cargo;
2. A maior titulação do candidato;
3. A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11º – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no campus, até as 20h do dia 03 de março 2026.

DOS RECURSOS

Art. 12º – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, por meio de envio de documento devidamente fundamentado e assinado à unidade CECPPD-BAT, mediante abertura de processo no SEI/IFCE, até às 17h do dia 04 de março 2026.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 13º – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até às 17h do dia 06 de março 2026.

DO CRONOGRAMA

Art. 14º – A Eleição para CPPD do IFCE campus Baturité obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	30.01.2026
Prazo para impugnação do Edital	02.02.2026
Inscrição dos candidatos à CPPD	04.02.2026 à 10.02.2026 até as 23h59
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	11.02.2026
Recursos aos candidatos inscritos	12.02.2026 até as 17h.
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	13.02.2026 até as 20h.
Campanha eleitoral	19.02.2026 à 27.02.2026
Sessão Eleitoral - votação e apuração dos votos	02.03.2026, das 8h às 17h
Divulgação do resultado preliminar da eleição	03.03.2026, até as 20h
Prazo para interposição de recursos	04.03.2026, até as 17h
Análise dos recursos	05.03.2026
Homologação e divulgação do resultado final / Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do campus para emissão de Portaria.	06.03.2026, até as 17h

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Junta Eleitoral IFCE campus Baturité

Portaria nº 0292/DG-BAT/BATURITÉ, de 16 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Glaucilene Lima Maia Pinheiro, Diretora-Geral do IFCE Campus Baturité**, em 29/01/2026, às 13:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8368372** e o código CRC **CCCE513F**.